



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição Extra 2670 - 04 de maio de 2023

ATOS DA SEC. SEGURANÇA

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 06, DE 04 DE MAIO DE 2023

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe conferem os artigos 43, 44, §2º, III e IV, sob o fundamento do art. 83 e 84, todos da Lei Complementar n. 274/2014;

CONSIDERANDO o que consta na C.I 547/2023, proveniente do Coordenador da Guarda Municipal, através do processo SIPE 101292/2023-e, que encaminhou a esta Corregedoria os fatos que constam no Relato de Denúncia registrada em 18 de abril de 2023 na Ouvidoria da Guarda Municipal, para averiguação de possível violação do art. 88, inciso XIII e art. 89, inciso III da Lei Complementar 274, de 25 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade da colheita de maiores elementos indiciários quanto a materialidade das possíveis infrações administrativas narradas nos referidos documentos;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 106, da Lei Complementar n. 274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com base no artigo 84, da Lei Complementar n. 274/2014, a instauração de Sindicância, em desfavor dos Guardas Municipais de iniciais J. R. Q., e G. S. M., para apurar seu envolvimento nos fatos descritos.

Art. 2º - Provocar nos termos do art. 83, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela Portaria SMSPMI n.º 003/2022, de 07 de outubro de 2022, constituída pelos servidores públicos municipais: Adrielle Ingrid de Souza, matrícula 2277501; Sidnei da Silva, matrícula 1346901 (Presidente); e Gabriel Ferreira, matrícula 2275001, para APURAR mediante Sindicância a ocorrência supra, a qual será especificada por meio de descrição pormenorizada dos fatos, do possível ilícito administrativo e tipificação legal.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO EDUARDO PINHEIRO
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL

ATOS DA SEC. GOVERNO



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

Primeiro – Termo Aditivo para acréscimo de valor ao T.C. Nº 040/2022 – Recurso Municipal – Celebrado entre o Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil – Centro de Recuperação Conviver.

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante abaixo assinado e a Instituição, Centro de Recuperação Conviver, já qualificada no termo de parceria em epígrafe, através de seu representante legal, de acordo com a IN nº. 049/2018/CGM/SEGOV, resolvem celebrar o presente termo aditivo para acréscimo de valor ao contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

Objeto da Parceria - Serviço de tratamento de mulheres adultas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas, a ser prestado de forma continuada, permanente e planejada, inclusive meses acompanhadas de filhas com idade até 02 (dois) anos, residentes e domiciliadas no Município de Itajaí ou em situação de rua no Município, em regime de acolhimento temporário para atender as demandas do Município de Itajaí/SC.

Cláusula Primeira – Acréscimo de Valor - Para execução do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 40/2022, com o valor inicial do contrato de R\$ 11.945,61 (onze mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), prevendo-se repasses mensais a partir de abril de 2023 até julho de 2023. Despesa: 454 – 3.3.50.00.00 – transferência a instituições privadas sem fins lucrativos – (Outros recursos não vinculados) do órgão orçamentário: Secretaria Municipal de Assistência Social/Exercício 2023.

Cláusula Segunda - Da Ratificação das Demais Cláusulas e condições:

Continuam em pleno vigor todos os demais itens e condições do termo original. E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira - Obrigações do Concedente
Conforme Instrução Normativa Nº 49/2018/CGM

Cláusula Quarta: Obrigações do Conveniente
Conforme Instrução Normativa Nº 49/2018/CGM

Município de Itajaí, 25 de Abril de 2023.

Ivonei Rocha de Souza
Centro de Recuperação Conviver

Néusa Maria Vieira Geraldi
Secretaria Municipal de Assistência Social

Tânia Maria Novaes
Secretaria Municipal de Governo – Interina

Secretaria de Governo
Rua: Alberto Werner, 100 – Centro – CEP 88.304.053 - Itajaí - SC
Fone: 47 – 3241.6000
www.itajai-sc.gov.br



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



Primeiro Termo Aditivo ao T.C. Nº 040/2022

Processo SIPE 95600/2023

Centro de Recuperação Conviver

Cronograma de Desembolso

Parcela	Município (R\$)	Mês
01	R\$ 5.340,14	Abril/23
02	R\$ 2.201,82	Maio/23
03	R\$ 2.201,82	Junho/23
04	R\$ 2.201,83	Julho/23
Total	R\$ 11.945,61	



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



Primeiro – Termo Aditivo ao T.C. Nº 020/2023 – Processo SIPE 106855/2023, Celebrado entre o Município de Itajaí, através da Superintendência Administrativa das Fundações e a Organização da Sociedade Civil – Associação Proarte de Itajaí.

O Município de Itajaí, por meio da Superintendência Administrativa das Fundações, por seu representante abaixo assinado e a Instituição, Associação Proarte de Itajaí, já qualificada no termo de parceria em epígrafe, através de seu representante legal, de acordo com a IN nº. 049/2018/CGM/SEGOV, resolvem celebrar o presente termo aditivo para reprogramação do Cronograma de desembolso, conforme as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

Objeto da Parceria – Ministras aulas de instrumentos musicais e técnica vocal para o conservatório de música popular de Itajaí Carlinhos Niehues no ano de 2023 - Atender no mínimo 100 (cento) alunos, podendo chegar a 300 (trezentos) alunos regulares e calouros e aptos no processo seletivo 2023 nos seus respectivos períodos e turnos de curso - Atender no mínimo 50 (cinquenta) alunos, podendo chegar a 60 (sessenta) alunos residentes no município de Itajaí no curso teórico preparatório a cada semestre - Atender no mínimo 30 (cinquenta) alunos, podendo chegar a 60 (sessenta) alunos residentes no município de Itajaí no curso de iniciação ao violão para o público infanto-juvenil de 08 a 14 anos.

Cláusula Primeira – Reprogramação do Cronograma de desembolso: Justifica-se pela necessidade de reprogramação dos pagamentos da meta – 02 (Workshops com professores convidados), do plano de trabalho, devido à reprogramação de agenda dos mesmos. Destacamos que a reprogramação não afetará o desempenho e cumprimento das demais metas estabelecidas, conforme justificativa elaborada através da C.I. (Comunicação Interna) 172/2023, instruído pela Instrução Normativa 049/2018/CGM.

Cláusula Segunda - Da Ratificação das Demais Cláusulas e condições:

Continuam em pleno vigor todos os demais itens e condições do termo original. E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira - Obrigações do Concedente
Conforme Instrução Normativa Nº 49/2018/CGM



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Cláusula Quarta: Obrigações do Conveniente.
Conforme Instrução Normativa Nº 49/2018/CGM

Município de Itajaí, 26 de abril de 2023.

Enéide Rodrigues Schoeping
Associação Proarte de Itajaí

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Tânia Maria Nogueira
Secretaria Municipal de Governo – Interina
Secretaria de Governo
Rua: Alberto Werner, 100 – Centro – CEP 88.304.053 - Itajaí - SC
Fone: 47 – 3341.6000
www.itajai.sc.gov.br



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



Quarto – Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor ao contrato do Termo de Colaboração Nº 038/2021 Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais – APAE

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante abaixo assinado e a Instituição Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais – APAE, já qualificada no termo de parceria em epígrafe, através de seu representante legal, de acordo com a IN nº. 049/2018/CGM/SEGOV, resolvem celebrar o presente termo aditivo para acréscimo de valor no contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

Cláusula primeira: Objeto da Parceria:

Termo de Colaboração entre o Município de Itajaí/SC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a OSC Associação de Pais e Alunos dos excepcionais de Itajaí, cujo objeto é contratação de parceria para desenvolver ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, a ser prestado de forma continuada, permanente e planejada às pessoas com deficiência múltiplas (física, mental, intelectual e sensorial) e suas famílias.

Cláusula segunda: Acréscimo de valor:

Para execução da prorrogação do contrato do Termo de Colaboração nº 38/2021, com o valor inicial do contrato de R\$ 44.914,78 (quarenta e quatro mil novecentos e quinze reais e setenta e oito centavos), prevendo-se repasses mensais a partir de abril de 2023 até dezembro de 2023. Despesa: 478 – 3.3.50.00.00 – transferência a instituições privadas sem fins lucrativos – (Outros recursos não vinculados) do órgão orçamentário: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí/exercício 2023.

Cláusula Terceira: Da Ratificação das demais cláusulas e condições:

Continuam em pleno vigor todos os demais itens e condições do termo original e, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor na presença das testemunhas infra-assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

Cláusula Quarta: Obrigações do Concedente
Conforme Instrução Normativa Nº 49/2018/CGM

Cláusula quinta: Obrigações do Conveniente:
Conforme Instrução Normativa Nº 49/2018/CGM

Município de Itajaí, 19 de abril de 2023.

Israel de Azevedo
Responsável pela Instituição
APAE

Nádia Maria Vieira Geraldini
Secretária Municipal de Assistência Social

Tânia Maria Nogueira
Secretaria de Governo – Interina
Secretaria Municipal de Governo
Rua: Alberto Werner, 100 – Centro – CEP 88.304.053 - Itajaí - SC
Fone: 47 – 3341.6000
www.itajai.sc.gov.br



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



Associação de Pais e Alunos dos excepcionais – APAE

Quarto Termo aditivo ao TC Nº 038/2021
Processo SIPE 92643/2023

Cronograma de Desembolso

PARCELA	MUNICIPIO (R\$)	MÊS
01	R\$ 4.312,63	Abril
02	R\$ 4.312,63	Maior
03	R\$ 4.312,63	Junho
04	R\$ 5.278,59	Julho
05	R\$ 4.312,63	Agosto
06	R\$ 4.312,63	Setembro
07	R\$ 4.312,63	Outubro
08	R\$ 6.786,55	Novembro
09	R\$ 6.973,86	Dezembro
TOTAL	R\$ 44.914,78	

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Alberto Werner, 100 – Centro – CEP 88.304.053 - Itajaí - SC
Fone: 47 – 3341.6000
www.itajai.sc.gov.br



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



Aditivo ao Termo de Fomento 002/2023

Primeiro – Termo Aditivo para Supressão / acréscimo de valor ao contrato do Termo de Fomento Nº 02/2023 celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Turismo e a Organização da Sociedade Civil Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI.

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, por seu representante abaixo assinado e a Instituição, Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI, já qualificada no termo de parceria em epígrafe, através de seu representante legal, de acordo com a IN nº. 049/2018/CGM/SEGOV, resolvem celebrar o presente termo aditivo para acréscimo de valor ao contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira: Da Supressão parcial de itens:

– Supressão de parte do item 1.1 do termo, de fomento no valor R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais) em razão da redução do dispêndio com diárias do Hotel Marambaia Cabeçadas (de 1095 para 1013) a pedido da organização "The Ocean Race";

– Supressão de parte do item 2.2 (serviço de locação de empilhadeira) do termo de fomento, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), devido a exclusão de equipamentos logísticos retirados do plano de trabalho por motivos de ter conseguido um patrocínio para tal despesa;

O valor total da supressão é de R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais) que será deduzido dos valores originalmente fixados.

Cláusula Segunda: Do Acréscimo parcial de itens:

– Acréscimo de valor no item 1.2 do Termo de Fomento no valor de R\$ 28.443,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais) em razão da exigência da organização "The Ocean Race" do remanejamento de parte das diárias suprimidas do Hotel Marambaia Cabeçadas para o Hotel Novotel Itajaí (302 para 362) por estar localizado mais próximo do evento;

– Acréscimo no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), referente a gastos com a contratação de serviço de interpretação em Libras (Língua Brasileira de Sinais), em um total de 152 horas, cujo item, equivocadamente, não foi mensurado quando da apresentação do cronograma de desembolso, embora constasse de item indispensável do termo de trabalho que faz parte integrante do referido Termo de Fomento;

– Acréscimo no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), referente substituição das características da aeronave, solicitada pela organização internacional da The Ocean Race, conforme documentação apresentada.

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Alberto Werner, 100 – Centro – CEP 88.304.053 - Itajaí - SC
Fone: 47 – 3341.6000
www.itajai.sc.gov.br



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

Clausula Terceira: Da Ratificação das Demais Cláusulas e Condições:

Continuam em pleno vigor todos os demais itens e condições do termo original e, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor na presença das testemunhas infra-assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

Clausula Quarta: Obrigações do Concedente
Conforme Instrução Normativa Nº 49/2018/CGM

Clausula Quinta: Obrigações do Conveniente:
Conforme Instrução Normativa Nº 49/2018/CGM

Município de Itajaí, 26 de abril de 2023.

Tânia Maria Novaes
Secretária de Governo Interina

Thiago da Silva Morastoni
Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Interino

Paulo Henrique Dalago Muller
Presidente da AMFRI

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Alberto Werner, 100 - Centro - CEP 88.304.053 - Itajaí - SC
Fone: 47 - 3341.6000
www.itajai.sc.gov.br



Dispensa de Chamamento Público Nº 003/2023
Processo Sipe 100660/2023.

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Chamamento Público, a OSC Associação Pró Menor Lar Padre Jacó, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para 280 (duzentos e oitenta) Crianças e Adolescentes, residentes no município de Itajaí/SC, com idade entre 05 (CINCO) A 17 (Dezessete) anos, referenciados, preferencialmente, ao Cras Nossa Senhora das Graças.

Valor Total Estimado - R\$1.649.119,53 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil cento e dezoito reais e cinquenta e três centavos).

Prazo de Vigência - O presente Termo de Colaboração terá sua vigência prevista para iniciar em 01.05.2023 até abril de 2024. Poderá ter sua vigência alterada mediante Termo Aditivo de prazo até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de execução de serviço de natureza contínua e ininterrupta, desde que: a). Haja consenso formalizado entre as partes; e-DOC E6380C13 Proc 100660/2023-e Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/a=autenticidade> e informe o e-DOC E6380C13 Secretaria Municipal de Assistência Social Rua: Manoel Dono Morgado, 48 - Fazenda - CEP 00301-462 - Itajaí - SC Fone: 47 - 3248 - 0800 - 3348-3195 www.itajai.sc.gov.br • sas-questao@itajai.sc.gov.br 2 b). Realizado PARECER TÉCNICO garantindo à administração que a OSC alcançou os resultados esperados de acordo com as metas planejadas em Plano de Trabalho e de gastos, emitido pela equipe de Vigilância Sócio assistencial em parceria com a profissional técnica de referência entre a gestão e a entidade e a gestora da parceria.

Itajaí, 24 de abril de 2023.

Tânia Maria Novaes
Secretária de Governo - Interina

Dispensa de chamamento Público nº 003/2023

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.917, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO I, §1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, §1º da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 116796/2023-c,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente à implementação do pagamento do auxílio emergencial temporário em face as enxurradas que atingiram o município em meados de março.

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/455
Valor: R\$ 2.500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.918, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO IV, DA LEI Nº 7.467, DE 27/12/2022, PARA UTILIZAÇÃO NA DESPESA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA.

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 113703/2023-c,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 800.000,00



(oitocentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, destinado a atender despesas da Autarquia.

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA

Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA

Funcional-programática: 17.512.10

Ação: 2.175 – Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/669

Valor: R\$ 800.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 430, DE 04 DE MAIO DE 2023.

ADICIONA-SE O §1º, AO ARTIGO 193 DA LEI COMPLEMENTAR N. 423/2022, QUE “CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E EQUIPARADOS.”

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Adiciona-se o §1º, ao artigo 193 da Lei Complementar n. 423/2022, com a seguinte redação:

“Art. 193. [...]

[...]”

§1º Essa lei torna obrigatória a inclusão do símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista — TEA em todas as placas de sinalização de prioridade nos meios de transporte públicos e nas vagas de trânsito.”

Art. 2º Renumerar-se o “Parágrafo único”, do artigo 193 da Lei Complementar n. 423/2022, que passa a vigor como § 2º.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

O NOSSO JORNAL!

